

LEITURA NA SESSÃO

07/06/21

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0641/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 31 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 02 / 06 / 20 21Horas 10:23 Sobrº 2030Ass. Poliana SilvaRef.: Protocolo nº 10.100/2021 de 05/05/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 479/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 101/2021, de autoria da ilustre vereadora, **Valdeníria Dutra Ferreira - PSC**, que *requer informações referentes ao atendimento oftalmológico no Município de Cáceres, no ano de 2021.*

Em resposta, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Regulação, acostadas ao Protocolo nº 10.100/2021 na data de 24.05.2021 e respectiva documentação, cópias anexas.

Atenciosamente.



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

**Protocolo 10.100/2021**

Código: 534.383.838.498

De: **Carlos Amilton Duarte Cordeiro** Setor: **SMS-CR - SMS-Coordenadoria de Regulação**Despacho: **4- 10.100/2021**Para: **SMS - Secretaria Municipal de Saúde AC: Elis Fernanda de Melo Silva**Assunto: **Ofício**

Cáceres/MT, 24 de Maio de 2021

Para:

Câmara Municipal de Cáceres
cmcacere@terra.com.br · 65 3223-6862
CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO
cáceres

Sra Secretária

Encaminho anexos com os dados solicitados pela CAMARA MUNICIPAL, conforme ofício 479/2021 - SL/CMC

1 - Empresas que prestam serviços oftalmológicos para o município de Cáceres:

Centro Oftalmológico de Cáceres e Instituto Lions da Visão(em processo de interrupção do contrato)

2 - Profissionais Médicos que realizam tais atendimentos:

Os profissionais médicos de ambas as instituições são varios e atuam alternadamente, por se tratar de Hospital Escola no COC (Centro Oftalmológico de Cáceres) no Instituto Lions da Visão não houveram atendimentos no ano de 2021

3 - Relatório Contabil com N.Fs Empenhadas:

Segue anexo

4 - Cópia dos contratos:

Segue anexo

5 - Documentos que comprovam os atendimentos:

Segue anexo

6 - Cópias das AIHs(Autorização de internação Hospitalar)

Segue anexo.

Atenciosamente

Carlos Amilton Duarte Cordeiro
Coordenador de Regulação

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº 119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/06/2021 11:35:17 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

1Doc



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 03/2020-PGM

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONVÊNIO Nº 004/2017-PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E O INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

CONVENIENTE: Município de Cáceres/MT.

CONVENIENTE: INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES COVENÇIONADAS

DO OBJETO:

O objeto do presente convênio de prestação de serviços consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos, exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, lentes e alimentação.

DO VALOR:

O valor mensal do presente Termo de Convênio é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA ASSINATURA:

11 de outubro de 2017.

DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 01 (um) ano, iniciando-se na assinatura deste Termo de Convênio, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

1º TERMO ADITIVO:

Adita o PRAZO DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e o Instituto Lions da Visão, PARA MAIS 12 (doze) meses, de 11/10/2018 até 09/10/2019 e RENOVA O VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM que mensalmente pode chegar até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2º TERMO ADITIVO:

Adita o PRAZO DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e o Instituto Lions da Visão, PARA MAIS 12 (doze) meses, de 11/10/2019 até 10/10/2020 e RENOVAR O VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, mensalmente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando a quantia de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, representado pelo Prefeito Municipal, o SR.^o FRANCIS MARIS CRUZ, e o INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

CONSIDERANDO- O Memorando nº 30.879/2020-SMS, via IDOC, de 01/10/2020, subscrito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. SILVANA MARIA DE SOUZA, a qual requereu o ADITAMENTO DO PRAZO E RENOVAÇÃO AO VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM.

CONSIDERANDO- A Justificativa (apensa ao processo) da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Silvana Maria de Souza, que informa tratar-se de prestação de serviço para atender os usuários SUS que necessitam de serviços de consulta especializada oftalmológica, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de cataratas, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outros atendimentos que são encaminhados para a sede do Instituto Lions da Visão em Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, faz-se necessário o ADITAMENTO DO PRAZO E RENOVAÇÃO AO VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM.

CONSIDERANDO- O posicionamento favorável do Procurador Geral do Município, Dr. Bruno Cardozo França, e da Coordenadora Jurídica de Licitação, Dra. Natally Veloso de Queiroz, que opinaram pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

possibilidade Jurídica de aditamento do PRAZO COM RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Resolve-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o PRAZO DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e o Instituto Lions da Visão, PARA MAIS 12 (doze) meses, contados de 11/10/2020 até 10/10/21, correspondente ao 3º termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, o qual, mensalmente, pode chegar até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.0.2	10.302.1002.2221	3.3.90.39	346
06.0.2	10.302.1002.2221	3.3.90.39	146
06.0.2	10.302.1002.2221	3.3.90.39	102

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Convênio nº 004/2017-PGM, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente termo aditivo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIUS CRUZ
PREFEITO DE CÁCERES

SILVANA MARIA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIENTE

Instituto Lions da Visão
WhatsApp: (65) 3441-4000-60
Cadastrado em 08/10/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

possibilidade Jurídica de aditamento do PRAZO COM RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Resolução:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o PRAZO DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e o Instituto Lions da Visão, PARA MAIS 12 (doze) meses, contados de 11/10/2020 até 10/10/21, correspondente ao 3º termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, o qual, mensalmente, pode chegar até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
01.0.2	10.302.1002.2221	3.3.90.39	346
01.2.2	10.302.1002.2221	3.3.90.39	146
01.9.2	10.302.1002.2221	3.3.90.39	102

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Convênio nº 004/2017-PGM, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A Concedente se compromete a mandar publicar a síntese do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente termo aditivo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO DE CÁCERES

SILVANA MARIA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIENTE

Instituto Lions da Visão
INSTITUTO LIONS DA VISÃO
CONVENIADO

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Assinatura:

Nome:

CPF nº

Assinatura:

copio por e passado: SILVANA MARIA DE SOUZA - FRANCIS MARIS CRUZ
e arquivado na unidade das ass. naturais, com o documento e infante o código 699B-25.5.5-5A25-4015



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 689B-25E6-8A25-4515

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SILVANA MARIA DE SOUZA (CPF 567.662.201-63) em 20/10/2020 08:32:23 (GMT-04:00)
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ FRANCIS MARIS CRUZ (CPF 103.605.221-49) em 20/10/2020 10:15:38 (GMT-04:00)
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/689B-25E6-8A25-4515>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 03/2020-PGM

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONVÊNIO Nº 004/2017-PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E O INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

CONVENIENTE: Município de Cáceres/MT.

CONCEDENTE: INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES COVENÇIONADAS

DO OBJETO:

O objeto do presente convênio de prestação de serviços consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos, exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, lente e manutenção.

DO VALOR:

O valor mensal do presente Termo de Convênio é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA ASSINATURA:

11 de outubro de 2017.

DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 01 (um) ano, iniciando-se na assinatura deste Termo de Convênio, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

1º TERMO ADITIVO:

Adita o PRAZO DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e o Instituto Lions da Visão, PARA MAIS 12 (doze) meses, de 11/10/2018 até 09/10/2019 e RENOVA O VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM que mensalmente pode chegar até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2º TERMO ADITIVO:

Adita o PRAZO DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e o Instituto Lions da Visão, PARA MAIS 12 (doze) meses, de 11/10/2019 até 10/10/2020 e RENOVAR O VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, mensalmente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando a quantia de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Peio presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, representado pelo Prefeito Municipal, o SR.^o FRANCIS MARIS CRUZ, e o INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

CONSIDERANDO - O Memorando nº 30.879/2020-SMS, via IDOC de 01/10/2020, subscrito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. SILVANA MARIA DE SOUZA, a qual requereu o ADITAMENTO DO PRAZO E RENOVAÇÃO AO VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM.

CONSIDERANDO - A Justificativa (apensa ao processo) da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Silvana Maria de Souza, que informa tratar-se de prestação de serviço para atender os usuários SUS que necessitam de serviços de consulta especializada oftalmológica, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de cataratas, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outros atendimentos que são encaminhados para a sede do Instituto Lions da Visão em Curitiba através da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, faz-se necessário o ADITAMENTO DO PRAZO E RENOVAÇÃO AO VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM.

CONSIDERANDO - O posicionamento favorável do Procurador Geral do Município, Dr. Bruno Cordova França, e da Coordenadora Jurídica de Licitação, Dra. Nataly Veloso de Queiroz, que opinaram pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 03/2020-PGM

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONVÊNIO Nº 004/2017-PGM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E O INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

CONVENIENTE: Município de Cáceres/MT.

CONCEDENTE: INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES COVENÇIONADAS

DO OBJETO:

O objeto do presente convênio de prestação de serviços consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos, exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, lente e alimentação.

DO VALOR:

O valor mensal do presente Termo de Convênio é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA ASSINATURA:

11 de outubro de 2017.

DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 01 (um) ano, iniciando-se na assinatura deste Termo de Convênio, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

1º TERMO ADITIVO:

Adita o PRAZO DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e o Instituto Lions da Visão, PARA MAIS 12 (doze) meses, de 11/10/2018 até 09/10/2019 e RENOVA O VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM que mensalmente pode chegar até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2º TERMO ADITIVO:

Adita o PRAZO DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e o Instituto Lions da Visão, PARA MAIS 12 (doze) meses, de 11/10/2019 até 10/10/2020 e RENOVAR O VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, mensalmente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando a quantia de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, representado pelo Prefeito Municipal, o SR.^o FRANCIS MARIS CRUZ, e o INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

CONSIDERANDO- O Memorando nº 30.879/2020-SMS, via IDOC, de 01/10/2020, subscrito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. SILVANA MARIA DE SOUZA, a qual requer o ADITAMENTO DO PRAZO E RENOVAÇÃO AO VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM.

CONSIDERANDO - A Justificativa (apensa ao processo) da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Silvana Maria de Souza, que informa tratar-se de prestação de serviço para atender os usuários SUS que necessitam de serviços de consulta especializada oftalmológica, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de cataratas, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outros atendimentos que são encaminhados para a sede do Instituto Lions da Visão em Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, faz-se necessário o ADITAMENTO DO PRAZO E RENOVAÇÃO AO VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM.

CONSIDERANDO - O posicionamento favorável do Procurador Geral do Município, Dr. Bruno Cordova França, e da Coordenadora Jurídica de Licitação, Dra. Nataly Veloso de Queiroz, que opinaram pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

possibilidade Jurídica de aditamento do PRAZO COM RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o PRAZO DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e o Instituto Lions da Visão, PARA MAIS 12 (doze) meses, contados de 11/10/2020 até 10/10/2021, correspondente ao 3º termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR DO CONVÊNIO 004/2017-PGM, o qual, mensalmente, pode chegar até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Função/Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.0.2	10.302.1002.2221	3.3.90.39	346
06.0.2	10.302.1002.2221	3.3.90.39	146
06.0.2	10.302.1002.2221	3.3.90.39	102

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Convênio nº 004/2017-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente termo aditivo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO DE CÁCERES

SILVANA MARIA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIENTE

Instituto Lions da Visão
CNPJ nº 12.441.111/0001-69
Instituto Lions da Visão
CONVENIADO

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Assinatura: _____

Nome:

CPF nº

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 689B-25E6-8A25-4515

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SILVANA MARIA DE SOUZA (CPF 567.662.201-63) em 20/10/2020 08:32:23 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ FRANCIS MARIS CRUZ (CPF 103.605.221-49) em 20/10/2020 10:15:38 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/689B-25E6-8A25-4515>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PGM

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a Empresa O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, para o fim que especifica.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 119, bairro Jardim Celeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, em Substituição, Senhora SILVANA MARIA DE SOUZA, portadora do RG nº 0860348 SSP/MT e do CPF nº 567.662.201+63, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1001, Bairro Junco, no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.172.079/0001-87, com sede na Rua Treze de Junho, nº 64, esquina c/Rua General Osório, Bairro Centro, Cáceres-MT, CEP 78.200-000, site: www.cocmt.com.br, neste ato representado por seu Diretor Técnico, o Dr. ODENILSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 356352-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.635.131-00, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Jardim São Luiz, nesta cidade e Comarca de Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata a Chamada Pública nº 03/2019, protocolada sob o número 7160, de 22 de maio de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e, supletivamente, pelas Leis nº 8080/90 e 8142/90, demais legislações aplicáveis e pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

1.1. Trata-se, o presente, de um contrato administrativo regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por base a CHAMADA PÚBLICA 03/2019, fundamentada nas disposições da legislação acima apontada, conforme consta no processo protocolado sob o número 7.160/2019, de 22 de maio de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os serviços de Média e Alta Complexidade, conforme especificações descritas no item 2.2.

2.2. Descrição dos objetos:

ITEM	CÓDIGO/PROCEDIMENTO	TCE	QUANTID. ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	0405050372 -FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	00027959	169	771,60	130.400,40
03	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	00027960	26	651,60	16.941,60
04	CIRURGIA CORPO VITRO RETINA – VL. 180 A 390 REAIS	00027961	7	381,08	2.667,56
05	CIRURGIA CORPO VITRO RETINA – VL 22 A 54 REAIS	00027962	9	54,00	486,00
06	CIRURGIA CORPO VITRO RETINA – 80 A 161 REAIS	00027963	4	159,37	637,48
07	TRABECULECTOMIA	00024435	192	898,35	172.483,20
TOTAL					323.615,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL** de R\$ 323.616,24 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Quatro Centavos), sendo empenhado de imediato, através do Pedido de Empenho nº 03801/19, Ficha 1172, o valor de R\$ 107.209,59 (Cento e Sete Mil, Duzentos e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), restando saldo a ser empenhado conforme necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.6.02	10.302.1002.2221	3.3.90	0.3.46 - Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1- **OFTALMOLOGIA- FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL, FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA, TRABECULECTOMIA**, Cirurgia Corpo Vitro Retina, consiste no procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada, e outras) com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável acrílica ou de silicone. Lente inclusa.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1- A distribuição das consultas será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município.
6.2- De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciamento para atendimento imediato do paciente.
6.3- A convocação para prestação de serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada a credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.
6.4- A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.
6.5- A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.
6.6- A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO CREDENCIAMENTO

- a) Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
b) Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos,
7.1- O município de Cáceres não se responsabilizará por qualquer acordo ajustado particularmente pelos pacientes e representantes com hospitais, entidades ou médicos filiados ou não, tais despesas correndo por conta exclusiva do paciente.
7.2- O credenciamento seguirá as determinações do CFM, conforme resolução do CFM.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1- Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da **CONTRATADA** no Município de Cáceres-MT
8.2- As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**
8.3- Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, em ônus para **CONTRATANTE**.
8.4- Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.5- As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da **CONTRATADA**.

8.6- A prioridade nos atendimentos aos procedimentos obedecerá rigorosamente aos critérios da Central de Regulação estabelecidas pelo Sistema Municipal de Regulação.

8.7- As solicitações, depois de autorizadas, podem ser executadas por qualquer um dos prestadores de serviços credenciados, dentro de sua especialidade.

8.8- A execução dos procedimentos deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

8.9- A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

9. CLÁUSULA NONA - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

9.1- A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria.

9.2- A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1- A remuneração dos serviços e procedimentos médicos será feita conforme valores definidos na Tabela SUS, constante nos Anexos.

10.2- Os valores a serem pagos para os procedimentos estão fixados na Tabela SUS em anexo, o que difere é a origem dos recursos para a efetivação do pagamento.

10.3- A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na Tabela SUS.

10.4- O PRESTADOR CREDENCIADO apresentará mensalmente ao Município de Cáceres, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados (autorização da Central de Regulação, com o nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato).

10.5- A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

10.6- O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

10.7- O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.

10.8- Após a conferência e aprovação do recebimento do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

10.9- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento, será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE.

10.10- Para a efetivação do pagamento, o CREDENCIANTE deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual para fins de Recebimento da Administração Pública;

10.11- Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA**, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.12- Este credenciamento seguirá as normas estabelecidas pelo SUS, onde os serviços dos profissionais estão incluídos nos valores propostos pela Tabela SUS, não permitindo a cobrança de outros valores.

10.13- Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.

10.14- Conforme determinação legal, por ocasião do pagamento, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos tributos e contribuições que porventura venham a incidir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANILHAS A SEREM APLICADAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.1. PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO AMBULATORIAL DA ALTA
COMPLEXIDADE POR ABRANGÊNCIA

Oftalmologia

MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO EXECUTOR	CÓDIGO/ PROCEDIMENTO	QUANTID. ANO
Araputanga	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	18
Cáceres	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	65
Curvelândia	510250	Cáceres	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	3
Curvelândia	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	3
Indiavaí	510250	Cáceres	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	1
Indiavaí	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	2
Lambari D'Oeste	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	2
Mirassol D'Oeste	510250	Cáceres	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	12
Mirassol D'Oeste	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	26
Porto Esperidião	510250	Cáceres	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	3
Porto Esperidião	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	2
São José dos Quatro Marcos	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	40
Reserva do Cabaçal	510250	Cáceres	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	2
Reserva do Cabaçal	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			DOBRAVEL	
Rio Branco	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	4
Salto do Céu	510250	Cáceres	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	5
Salto do Céu	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	5

10.2. PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO AMBULATORIAL DA ALTA
COMPLEXIDADE POR ABRANGÊNCIA
Oftalmologia

MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO EXECUTOR	CÓDIGO/ PROCEDIMENTO	QUANTID. ANO
Cáceres	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - VI. 180 a 390 reais	1
Cáceres	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - VI 22 a 54 reais	7
Cáceres	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 80 a 161 reais	2
Mirassol D'Oeste	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 80 a 161 reais	1
Porto Esperidião	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 22 a 54 reais	1
São José dos Quatro Marcos	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 180 a 390reais	1
São José dos Quatro Marcos	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 22 a 54 reais	1
São José dos Quatro Marcos	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 80 a 161 reais	1
Salto do Céu	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 180 a 390reais	5

10.3. QUADRO GERAL VALORES TABELA SUS

ITEM	CÓDIGO/PROCEDIMENTO	TCE	QUANTID. ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Litrotripsia - Serviço Litrotripsia	00016663	1419	172,00	244.068,00
02	0405050372 - facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular dobravel	00027959	169	771,60	130.400,4
03	-facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular rigida	00027960	26	651,60	16.941,60

5 de 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

025.608.191-39, telefone 3223-1500, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.3. O fiscal do contrato deverá assinar e firmar compromisso do compromisso do contrato juntamente com os demais, **CONTRATANTE, CONTRATADA** e testemunhas, cabendo ao mesmo, uma via do contrato que será gerado em 011 (quatro) vias de igual teor;

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, por expressa manifestação das partes, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

13.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas, com as disposições do edital da **CHAMADA PÚBLICA** n.º 03/2019 e seus anexos e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.2.2. A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a **CONTRATADA**, multas, consoante o caput e parágrafos do art. 36 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Se a **CONTRATADA** se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;

15.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fomecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA** dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Cáceres.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constitui obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

16.2. Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor e nutrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2019.


SILVANA MARIA DE SOUZA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE


ODENILSON JOSE DA SILVA
O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA BIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF nº 884849551-68

Assinatura:

Nome

CPF nº

Assinatura:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os serviços de Média e Alta Complexidade, conforme especificações descritas no Contrato Administrativo.

DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL** de R\$ 323.616,24 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, por expressa manifestação das partes, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **SILVANA MARIA DE SOUZA**, e a empresa **O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI**.

CONSIDERANDO – O Mem. N.º 24.458/2020-SMS, via 1DOC, de 06/08/2020, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SILVANA MARIA DE SOUZA**, pelo qual requer **ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PGM**.

CONSIDERANDO – O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica de Licitação, Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ** e do Procurador Geral do Município, Dr. **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, que opinaram pela possibilidade Jurídica do Aditamento de **PRAZO DE VIGENCIA COM RENOVAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PGM**, com respaldo no Art. 57, II, da Lei 8666/93.

CONSIDERANDO – A Justificativa (apensa ao processo) da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SILVANA MARIA DE SOUZA**, demonstrando a necessidade de continuidade dos serviços, tendo em vista que se trata de Serviços de Média e Alta Complexidade - **ANÁLISES CLÍNICAS** as quais auxiliam no diagnóstico de diversas patologias existentes, servindo assim de apoio aos atendimentos médicos oferecidos aos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde, ademais esta Secretaria não possui laboratório próprio para realizar os exames especializados de Análises Clínicas que provém do município. Portanto, faz-se necessário o **ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2019-PGM**.

Gleiciane Almeida

1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 13/08/2020 e até 12/08/2021, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R\$ 323.616,24 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Sr. ARLAN MARTINS DA SILVA, CPF: 873.464.781-34, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão pela dotação orçamentária conforme abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.02	10.302.1002.2221	3.3.90.39	0.3.46
02.06.02	10.302.1002.2221	3.3.90.39	0.146

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 148/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- O CONTRATANTE se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Odenilson José da Silva
ODENILSON JOSÉ DA SILVA
O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Flávia do que João Lucas*

CPF nº *655.936.944-76*

Assinatura: *Flávia do que João Lucas*

Nome:

CPF nº

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0820-BED0-C7B2-9307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA MARIA DE SOUZA (CPF 567.662.201-63) em 18/08/2020 09:59:04 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0820-BED0-C7B2-9307>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os serviços de Média e Alta Complexidade, conforme especificações descritas no Contrato Administrativo.

DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL** de R\$ 323.616,24 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, por expressa manifestação das partes, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **SILVANA MARIA DE SOUZA**, e a empresa **O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI**.

CONSIDERANDO – O Mem. N.º 24.458/2020-SMS, via 1DOC, de 06/08/2020, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SILVANA MARIA DE SOUZA**, pelo qual requer **ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PGM**.

CONSIDERANDO – O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica de Licitação, Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ** e do Procurador Geral do Município, Dr. **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, que opinaram pela possibilidade Jurídica do Aditamento de **PRAZO DE VIGENCIA COM RENOVAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PGM**, com respaldo no Art. 57, II, da Lei 8666/93.

CONSIDERANDO – A Justificativa (apensa ao processo) da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SILVANA MARIA DE SOUZA**, demonstrando a necessidade de continuidade dos serviços, tendo em vista que se trata de Serviços de Média e Alta Complexidade - **ANÁLISES CLÍNICAS** as quais auxiliam no diagnóstico de diversas patologias existentes, servindo assim de apoio aos atendimentos médicos oferecidos aos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde, ademais esta Secretaria não possui laboratório próprio para realizar os exames especializados de Análises Clínicas que provém do município. Portanto, faz-se necessário o **ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2019-PGM**.

Gleiciane Almeida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 13/08/2020 e até 12/08/2021, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R\$ 323.616,24 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Sr. ARLAN MARTINS DA SILVA, CPF: 873.464.781-34, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão pela dotação orçamentária conforme abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.02	10.302.1002.2221	3.3.90.39	0.3.46
02.06.02	10.302.1002.2221	3.3.90.39	0.146

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 148/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- O CONTRATANTE se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Odenilson José da Silva
ODENILSON JOSÉ DA SILVA
O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Flaviano do que João Lucas*

CPF nº: *055.936.944-36*

Assinatura: *Flaviano do que João Lucas*

Nome:

CPF nº:

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0820-BED0-C7B2-9307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA MARIA DE SOUZA (CPF 567.662.201-63) em 18/08/2020 09:59:04 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0820-BED0-C7B2-9307>

SOUZA JUNIOR & CIA LTDA

RUA 13 DE JUNHO, Nro 323 - CENTRO

CEP : 78200-000 - Cáceres - MT

gE e-mail : ancleite@terra.com.br

Ins.Municipal: 4508 CNPJ: 26.562.793/0001-26 I.E:

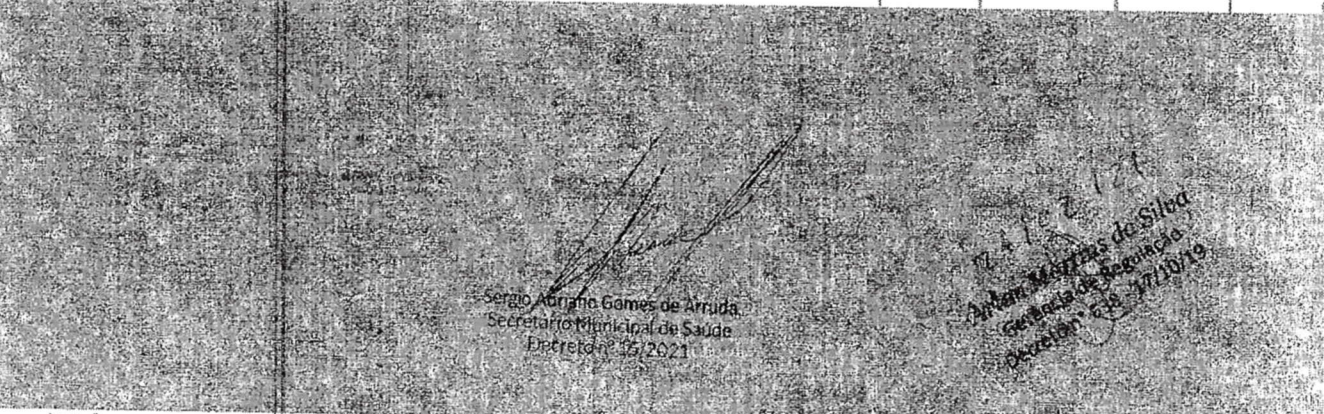
NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 23/02/2021 - 15:46:16	Data do Serviço 23/02/2021	Situação da nota Emitida	Número de controle 2021/32628	Nota Eletrônica nº133 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	---------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
	Endereço:	AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE
	CEP/Cidade/UF:	78200-000 - Cáceres - MT
	E-mail:	imprensaprefeituradecaceres@gmail.com
	CNPJ:	03.214.145/0001-83
	Inscrição Estadual:	ISENTO
Inscrição Municipal:	5783	
Local da prestação do serviço:	Cáceres-MT	



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
04.03	30	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	688,00	20.640,00	0,00	3,34%



Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, N° 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	20.640,00
Base de Cálculo do ISS:	20.640,00
Valor do ISS:	689,38
ISS retido na fonte:	689,38
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido da Nota:	19.950,62

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
04.03(020000) - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.
Referente ao empenho 93/2021 quantidade 30 pacientes a litotripsia cód. prod. 005036091 quantidade 120

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/277	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--



CENTRO OFTALMOLOGICO
O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI
RUA 13 DE JUNHO, Nro 64 - ESQC/RUA GEN OSORIO - CENTRO
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
e-mail : cocacac@brturbo.com.br

Ins.Municipal: 5455 CNPJ: 07.172.079/0001-87 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	Nota Eletrônica nº2762 - série D
16/03/2021 - 08:52:59	16/03/2021	Emitida	2021/48242	

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
04.03	17	FAOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE INTRA-OCULAR	771,60	13.117,20	0,00	5%
04.03	8	TRABECULECTOMIA	898,35	7.186,80	0,00	5%



Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, N° 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	20.304,00
Base de Cálculo do ISS:	20.304,00
Valor do ISS:	1.015,20
ISS retido na fonte:	1.015,20
PIS:	*****
IRRF:	304,56
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	18.984,24

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços da Lei Complementar Federal 116/2003.

04.03(001125) - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGÊNERES.

REFERENTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS REALIZADOS NO MÊS 01/2021

17 FAOEMULSIFICAÇÃO 771,60 = 13.117,20

08 TRABECULECTOMIA 898,35 = 7.186,80

TOTAL = 20.304,00

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
*****	*****	*****	2020/386	1 a 9999999

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.A7T1K8.A0B7W5 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: DB04B4FE2

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



CENTRO OFTALMOLOGICO
O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI
RUA 13 DE JUNHO, Nro 64 - ESQC/RUA GEN OSORIO - CENTRO
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
e-mail : cocacac@birturbo.com.br

Ins.Municipal: 5455 CNPJ: 07.172.079/0001-87 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	Nota Eletrônica nº3157 - série D
05/05/2021 - 08:23:39	05/05/2021	Emitida	2021/81289	

Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Endereço: AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE
CEP/Cidade/UF: 78200-000 - Cáceres - MT
Email: imprensaprefeituradecaceres@gmail.com
CNPJ: 03.214.145/0001-83
Inscrição Estadual: ISENTA
Inscrição Municipal: 5783
Local de prestação do serviço: Cáceres-MT



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
04.03	17	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE INTRA OCULAR	771,60	13.117,20	0,00	5%
04.03	8	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRABECULOTOMIAS	898,35	7.186,80	0,00	5%



Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, N° 119 - CAC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-920 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	20.304,00
Base de Cálculo do ISS:	20.304,00
Valor do ISS:	1.015,20
ISS retido na fonte:	1.015,20
PIS:	*****
IRRF:	304,56
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Provisão Social:	*****
Valor Líquido da Nota:	18.984,24

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
04.03(001029) - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICOMÍOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.

REFERENTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS REALIZADOS NO MÊS 03/2021
17 FACOEMULSIFICAÇÃO 771,60 = 13.117,20
08 TRABECULOTOMIA 898,35 = 7.186,80

BOO BRASIL
AG: 0184-8
C/C:28429-7

Elis Fernanda de Melo Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 356

05/05/21
Arlan Martins da Silva
Gerência
Decreto nº 638 - 17/10/19

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
*****	*****	*****	2020/386	1 a 9999999

Para a verificação de autenticidade desta nota acesse o Informe o Código de Validação G3W7G0 U9F5O4 B0F8R1 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: D5863460F

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO

LAUDOS AIH AUTORIZADOS

Nº	PACIENTE	CNS	MUNICIPIO	MÉDICO	PROCEDIMENTO	QTD
<u>1</u>	Nelson Martins	700500730916057	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>2</u>	Cleodete Ribeiro Leite	700500514352256	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>3</u>	Valeriana Fernandes do Espírito Santo	707406006537174	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>4</u>	Orlando Pereira da Costa	700007870187202	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>5</u>	João Florença Ferreira	705806484029030	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>6</u>	Joaquim Rodrigues	700007170175600	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>7</u>	Nivaldo da Guia Gaspar	708601520350885	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>8</u>	Maria Benta da Silva	704601178337423	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>9</u>	Manoel Crispim Rodrigues Ribeiro	898005133930374	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>10</u>	Jacinto Felipe Soueressig	704601686720728	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>11</u>	Luiz de Moraes Pascoal	702409512495829	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>12</u>	Meire Ferreira da Silva	704004865007064	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>13</u>	Cleodete Ribeiro Leite	700500514352256	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>14</u>	Orlando Pereira do Couto	700007870187202	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>15</u>	Nivaldo da Guia Gaspar	708601520350885	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>16</u>	Maria Benedita da Silva Lima	700002031596408	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>17</u>	Honora Pedrosa de almeida	709108255144630	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>18</u>	Joel Correia dos Santos Assis	706200728082170	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>19</u>	Dejanira Adelina de Oliveira Redez	700602491788364	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>20</u>	João Batista Gomes da Costa	707409052129876	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>21</u>	José de Souza Oliveira	700503900443653	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>22</u>	Sergio Venciano do Livramento Nunes	700809400629688	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>23</u>	José do Carmo Dias	700004871704704	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>24</u>	Valter Dantas Morales	702601222175148	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>25</u>	Mario Marcio	704800539480142	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Ferreira do Vale				plante de lio OD	
<u>26</u>	Antonio Gomes de Arruda	709805088128194	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>27</u>	Delcídio Leite Carneiro	700006492938903	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>28</u>	Maria Benedita da Silva Lima	700002031596408	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>29</u>	Maria José Fabris Maria	702806162435761	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>30</u>	Valeriana Fernandes do Espírito Santo	707406006537174	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>31</u>	Antonio Ramos da Silva Mareco	705007686183950	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>32</u>	Rosalina Sergia Geriminiano	705206497982470	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>33</u>	Sandra Aaprecida de Matos	702500371934431	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>34</u>	Pedrosa da Conceição Vanini	702009816468280	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>35</u>	José de Souza Oliveira	700503900443653	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>36</u>	Joaquim Rodrigues	700007170175600	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>37</u>	Nelson de Carvalho	708003536084230	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>38</u>	Antonio Gomes de Arruda	709805088128194	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>39</u>	Sergio Venciano do Livramento	700809400629688	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>40</u>	Luiz Bartolomeu Freire	701408670676132	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>41</u>	Meire Ferreira da Silva	704004865007064	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>42</u>	Mario Marcio Ferreira do Vale	7048005394800142	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>43</u>	Ivanildo Lopes da Silva	705608406255714	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>43</u>	Joani Ramos Martins	708603511832580	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>44</u>	Benedita da Cunha Guia	705002873556655	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>45</u>	Ana Maria da Silva Carvalho	705809493508534	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>46</u>	Maria Clara da Silva Magalhães	706808788698129	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>47</u>	José Correia	704800517102943	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01
<u>48</u>	Manoel Orli do Socorro	708900701390311	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OE	01
<u>49</u>	Sebastião Argemiro Pereira Leite	700907917726599	Cáceres	Odenilson	Facoemulsificação+im plante de lio OD	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LAUDOS DE INTERNAÇÃO

Cáceres-MT, 28 de abril de 2021.

De: Gerência da Regulação da Secretaria Municipal de Saúde

Para: Drº Odenilson José da Silva

LAUDOS AIH AUTORIZADOS

Nº	PACIENTE	CNS	MUNICIPIO	MÉDICO	PROCEDIMENTO	QTD
<u>1</u>	José Valdecir de Lima	702502335539838	Lambari D'Oeste	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OE	01
<u>2</u>	Maria das Graças Gonçalves Saudações	705001461577050	Araputanga	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OD	01
<u>3</u>	Leicir Pimenta da Silva	706408689944982	Araputanga	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OE	01
<u>3</u>	Gerson Augusto de Jesus	704601645464727	Araputanga	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OE	01
<u>4</u>	Meire Ferreira da Silva	704004865007064	Cáceres	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OD	01
<u>5</u>	Mario Marcio Ferreira do Vale	704800539480142	Cáceres	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OE	01
<u>6</u>	Ivanildo Lopes da Silva	705608406255714	Cáceres	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OD	01
<u>7</u>	Joani Ramos Martins	708603511832580	Cáceres	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OD	01
<u>8</u>	Benedita da Cunha Guia	705002873556655	Cáceres	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OE	01
<u>9</u>	Ana Maria da Silva Carvalho	705809493508534	Cáceres	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OD	01
<u>10</u>	Maria Clara da Silva Magalhães	706808788698129	Cáceres	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OD	01
<u>11</u>	José Correia	704800517102943	Cáceres	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OD	01
<u>12</u>	Manoel Orli do Socorro	708900701390311	Cáceres	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OE	01
<u>13</u>	Sebastião Argemiro Pereira Leite	700907917726599	Cáceres	Odenilson José	Facectomia+Implante de Lio OD	01

Arlan Martins da Silva
Gerência de Regulação

Recebido: _____

Data: ____/____/____